



## EDITAL Nº 02/2025 - PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA ACADÊMICOS DE GRADUAÇÃO PROVENIENTES DAS AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIMONTES.

A Pró-Reitoria de Extensão - PREX, da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Estadual 22.570/2017 e Lei 12.711/2012, torna público o Edital para concessão de bolsas de extensão para acadêmicos quilombolas e indígenas, e/ou na categoria afrodescendente e/ou na categoria pessoas com deficiência, de graduação da Unimontes, de baixa renda, devidamente matriculados em cursos presenciais, em situação regular e frequente, de todas as suas Unidades Acadêmicas, com o objetivo de contribuir para a permanência do estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

### 1. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DA BOLSA

1.1. As bolsas concedidas por meio deste Edital visam beneficiar estudantes **quilombolas e indígenas**, e/ou na categoria afrodescendente e/ou na categoria pessoas com deficiência, de baixa renda, em situação regular, devidamente matriculados e frequentes no corrente semestre em cursos presenciais de graduação mantidos pela Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes, sendo 15 vagas para o campus da Unimontes em Montes Claros e 5 vagas para os campus nos demais municípios.

1.1.1. Considera-se estudante de baixa renda o(a) candidato(a) cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo, com base no art. 2º, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017.

1.1.2. A concessão das bolsas fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira.

### 2. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

2.1. As bolsas serão distribuídas conforme Tabela 1 abaixo:

**Tabela 1 - Distribuição das bolsas**

	Campus	Quantidade	Quantidade de parcelas	Valor
GRADUAÇÃO	Montes Claros	15	6	R\$700,00
GRADUAÇÃO	Outros municípios	5	6	R\$700,00

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário específico, a ser disponibilizado via Google Forms situado no endereço eletrônico: <https://forms.gle/G8TtwFYGTYwUYug67>.

3.2. O prazo de inscrição será do dia 11/07/2025 a partir das 8h e finalizará no dia 30/07/2025 até às 17h. A atenção aos horários e prazos estabelecidos para inscrição e recursos é de inteira responsabilidade do(a) candidato (a).

3.3. A UNIMONTES não se responsabiliza por inscrições não recebidas por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falhas de sinal de internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, por parte do(a) candidato(a), que impossibilitem a transferência dos dados.

3.4. O(a) candidato(a) que deixar em branco ou incompleto qualquer um dos campos obrigatórios do formulário terá a sua inscrição cancelada.

3.5. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados **EM ARQUIVO ÚNICO**, na ordem estabelecida no **ANEXO II** do edital, e devem ser encaminhados no formulário



<https://forms.gle/G8TtwFYGTYWUYug67>, **somente em formato PDF** de forma legível, sem necessidade de autenticação. O acadêmico receberá email de confirmação do envio do formulário. A lista de documentos encontra-se no Anexo II deste Edital.

3.6. Não serão aceitos arquivos com tamanho superior a 100MB cada.

3.7. Inscrições com documentos ilegíveis ou em formatos diferentes dos estipulados no item 3.5 serão indeferidas.

3.8. A renda/rendimento *per capita* para concessão dos auxílios será igual ou inferior a um salário mínimo e meio vigente, com base no art. 2º, §2º, inciso II, da Lei Estadual nº 22.570, de 5 de julho de 2017.

3.9. Para fins de avaliação da vulnerabilidade socioeconômica neste Edital, será considerado critério exclusivo e classificatório a inscrição ativa no **Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal (**CadÚnico**), com atualização realizada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses. Será habilitado(a) o(a) candidato(a) cuja renda familiar per capita informada no CadÚnico seja de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e meio. A comprovação dar-se-á mediante apresentação do extrato completo do CadÚnico, contendo nome do responsável familiar, NIS, composição familiar e valores declarados, com carimbo e assinatura do órgão emissor ou validação oficial digital. Serão indeferidas as inscrições com CadÚnico desatualizado, ilegível, incompleto, com dados divergentes, sem autenticação, ou obtido por meios não oficiais. A classificação socioeconômica seguirá a ordem crescente da renda per capita informada no CadÚnico, considerando-se também, para fins de desempate, os marcadores sociais de vulnerabilidade registrados no extrato. A omissão ou falsidade de informações acarretará a imediata desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo das demais penalidades legais.

3.10. O CadÚnico poderá ser emitido pela internet através do acesso ao site <https://www.gov.br/mds/pt-br/acoes-e-programas/cadastro-unico> ou emitido pelos serviços de assistência social do município.

3.11. Os candidatos às bolsas previstas neste Edital que estejam acumulando bolsas oriundas de outros Editais ou Processos de Seleção, tais como Iniciação Científica, Extensão, Estágio não obrigatório, entre outros, deverão obrigatoriamente informar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.

3.12. Não serão aceitos documentos fora do prazo de inscrição, arquivos com documentação incompleta, desatualizada, rasurada, adulterada, ilegível ou distinta de algum dos documentos solicitados.

3.13. Não serão aceitos arquivos anexados que gerem dúvidas quanto a veracidade das informações.

3.14. Em nenhuma hipótese serão aceitas informações preenchidas no formulário que estejam **divergentes** com a documentação encaminhada, sendo critério de desclassificação.

3.15. Só poderá ser feita uma inscrição por CPF do acadêmico neste edital.

3.16. Caso seja observada mais de uma inscrição do(a) mesmo(a) candidato(a) no formulário, será considerada para fins de análise, somente a última submissão realizada.

3.17. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação do conteúdo integral deste Edital.

3.18. É de responsabilidade integral do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos, preenchimento correto do formulário de inscrições, os prazos e resultados estabelecidos nas normas deste Edital, bem como nas retificações e avisos que venham a ser publicados na página eletrônica da UNIMONTES, e ainda a conferência de toda a documentação com a relação listada no Anexo II do edital.

3.19. Só serão aceitas inscrições finalizadas e enviadas juntamente com os documentos listados no ANEXO II e seus subitens deverão ser enviados, obrigatoriamente, para o formulário específico



deste edital (<https://forms.gle/G8TtwFYGTYwUYug67>).

3.20. Após enviar a inscrição não será permitido realizar alterações das informações fornecidas no formulário.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A análise socioeconômica dos candidatos(as) será executada por equipe responsável pelas Políticas de Assistência Estudantil.

A seleção será realizada por equipe técnica em até três etapas, a saber:

- Realização da inscrição, sob responsabilidade exclusiva do candidato, conforme descrito no item 3 deste Edital;
- Análise documental e análise socioeconômica;
- Visita domiciliar, por amostragem, a ser realizada pela equipe técnica, que poderá ocorrer a qualquer momento, durante a vigência deste Edital.

4.2. A qualquer tempo poderá ser solicitada ao(a) candidato(a) documentação complementar e/ou informações adicionais acerca de sua situação socioeconômica para fins de controle e conferência.

4.3. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) terão caráter confidencial, respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção e controle.

4.4. Os documentos pessoais dos(as) candidatos(as) ficarão armazenados no banco de dados da Universidade após o término do processo de seleção, para assegurar futuras verificações.

4.5. Os dados não serão divulgados ou utilizados para fins comerciais ou obtenção de quaisquer vantagens.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O(a) candidato(a) será considerado(a) habilitado(a) para o certame se apresentar o perfil de ingresso em ações afirmativas na categoria, nessa ordem, quilombolas ou indígenas e/ou na categoria afrodescendente e/ou na categoria pessoas com deficiência e perfil socioeconômico especificado no item 1 deste edital.

5.2. A classificação seguirá o ingresso na universidade em ações afirmativas na categoria, nessa ordem, quilombolas ou indígenas e/ou na categoria afrodescendente (através e/ou na categoria pessoas com deficiência, levando em consideração o grau de vulnerabilidade socioeconômica, do maior para o menor.

5.3. A comprovação da condição de afrodescendente será realizada por meio da apresentação do comprovante de matrícula da Unimontes que contenha a informação de ingresso por meio do sistema de reserva de vagas, especificamente na modalidade destinada a candidatos autodeclarados pretos ou pardos. A classificação dos candidatos seguirá a ordem de ingresso na universidade por ações afirmativas, sendo priorizados, nesta sequência: 1. Quilombolas ou indígenas; 2. Afrodescendentes (pretos ou pardos); 3. Pessoas com deficiência.

5.4. O deferimento das bolsas levará em conta o grau de vulnerabilidade do(a) candidato(a), a disponibilidade orçamentária e financeira e a distribuição, conforme Tabela 1.

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Constitui critério de desempate:

- a. Acadêmicos que **não sejam beneficiados por bolsas de outra natureza**, tais como: bolsas oriundas de outros Editais ou Processos de Seleção, tais como Iniciação Científica, Extensão, Estágio não obrigatório, entre outros, deverão obrigatoriamente informar essa condição no campo específico do formulário de inscrição.
- b. Será considerado(a) selecionado(a), em caso de empate na classificação final, o(a)



candidato(a) que possuir maior idade, considerando-se a data de nascimento constante nos documentos oficiais apresentados no ato da inscrição.

## 7. DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO

a. A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos previstos neste Edital, bem como omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé poderão acarretar a suspensão ou cancelamento imediato da inscrição e o encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização.

## 8. DOS RESULTADOS

- a. O **resultado preliminar** será divulgado, no site da UNIMONTES, conforme estipulado no Anexo I – Cronograma.
- b. A relação de classificados exibirá o número de matrícula dos (as) candidatos(as) classificados(as), em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- c. A classificação do candidato(a) no resultado preliminar não implica, automaticamente, na concessão da bolsa. O **resultado preliminar poderá sofrer alterações após o resultado da análise dos recursos**.
- d. O **resultado final** será divulgado, no site da UNIMONTES, conforme estipulado no Anexo I – Cronograma.

## 9. DOS RECURSOS

### 9.1. Do resultado preliminar

9.1.1. Ao candidato (a) que teve a bolsa indeferida caberá interposição de recursos e o candidato(a) deverá preencher o formulário próprio destinado a recursos, a ser informado posteriormente, e enviá-lo. Não será possível anexar documentos novos no recurso; **não** serão aceitos recursos por email, somente através de formulário.

9.1.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado preliminar, a contar do 1º dia útil após a data da publicação do ato, conforme previsto no Anexo I – Cronograma;

9.2. Os **recursos** encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

- 9.2.1. Argumentação lógica e consistente;
- 9.2.2. Fundamentação referente ao objeto do recurso;
- 9.2.3. Limite de 500 caracteres e nenhum documento.

9.3. Serão indeferidos os recursos que:

- 9.3.1. Estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- 9.3.2. Forem apresentados fora dos prazos e dos meios estabelecidos neste Edital;
- 9.3.3. Apresentarem linguagem inadequada, ofensiva ou depreciativa, cabendo ainda neste caso responder por desacato a funcionário público no exercício da função ou em razão dela, conforme previsto no artigo 331 do Código Penal;
- 9.3.4. Em hipótese alguma será aceita revisão do recurso, contestação do resultado do recurso ou contra-argumentação;
- 9.3.5. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final no site da Unimontes.

## 10. DA CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS

10.1. Os bolsistas cumprirão a carga horária de 20 horas por semana no Circuito de Conhecimentos; ou na assistência estudantil ou em projetos de extensão vinculados à Unimontes que abordem as áreas da Saúde, Artes, Direitos Humanos e Justiça, onde os bolsistas planejarão, organizarão e



executarão atividades sob a orientação dos professores coordenadores e da Pró-reitoria de Extensão.

10.2. Os bolsistas se comprometem a participar como voluntários do III Congresso Internacional em Educação e Inovação da Unimontes, rodas de conversa e debates relacionados aos temas de Direitos Humanos, Racismo, Comunidades e povos tradicionais.

10.3. Entregar relatório mensal de suas atividades e relatório final do período de vigência de sua bolsa.

10.4. Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

10.5. Os bolsistas envolvidos nos projetos de extensão deverão cumprir **20 horas** por semana e participarão das ações de que ofereçam prestações de serviços e cursos vinculados.

10.6. Possuir conta corrente com titularidade do(a) candidato(a) beneficiário(a). A conta corrente deverá estar em nome do(a) candidato(a), não podendo ser conta ITI, conta conjunta, conta salário, conta poupança ou de terceiros.

## 11. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO AUXÍLIO

O(a) candidato(a) terá sua bolsa **SUSPensa** ou **CANCELADA** nos seguintes casos:

10.1. Por solicitação do mesmo;

10.2. Por infrequência às aulas sem justificativa legal;

10.3. Por negar informações, quando solicitadas;

10.4. Pela **ausência nas atividades** no Circuito de Conhecimentos; ou na assistência estudantil ou em projetos de extensão vinculados à Unimontes ao qual está vinculado;

10.5. Por descumprimento de qualquer um dos itens deste Edital;

10.6. Por abandono de curso, trancamento de matrícula, conclusão de curso ou perda do vínculo acadêmico por mais de 30 (trinta) dias corridos;

10.7. Se não cumprir as horas previstas para as atividades vinculadas ao projeto de extensão que faz parte;

10.8. Em caso de conclusão do curso, antecipação da outorga de grau, trancamento de matrícula ou perda do vínculo acadêmico, caberá ao(à) candidato(a) informar, através do email: [peaes@unimontes.br](mailto:peaes@unimontes.br), a sua atual condição, solicitando o cancelamento do auxílio, sob risco de devolução dos valores recebidos indevidamente;

10.9. Por informar dados bancários incorretos;

10.10. Não entregar o termo de compromisso na data prevista no cronograma deste edital.

10.11. Por manter suspenso a bolsa por período superior a 30 (trinta) dias corridos;

10.12. Por constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas prestadas pelo(a) candidato(a);

10.13. Por omissão ou por se negar a fornecer dados complementares, quando requeridos.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de espera será atendida somente em decorrência de vacância ou desistência da bolsa e seguirá a ordem de classificação;

12.2. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão ou cancelamento do auxílio do candidato(a), independente da época em que for constatada a irregularidade, com a possibilidade de devolução do auxílio recebido até o momento, podendo gerar processo administrativo e/ou criminal;

12.3. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UNIMONTES, por exigência legal ou por motivo de interesse



público, inclusive quanto aos recursos a ele locados, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do(as) candidatos(as);

12.7. Em respeito à isonomia do processo de seleção, a Universidade não enviará lembretes, e-mails ou mensagens de caráter individual ao(às) candidatos(as) sobre quaisquer prazos e procedimentos deste Edital;

12.8. Este Edital terá vigência a partir da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2025;

12.9. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Pró-Reitoria de Extensão.

### **13. CANAL DE ATENDIMENTO**

Em caso de dúvidas, serão disponibilizados aos candidatos(as) os seguintes canais de atendimento: [peaes@unimontes.br](mailto:peaes@unimontes.br).

### **14. DOS ANEXOS**

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma do Edital;

Anexo II – Lista de documentação exigida.



**CRONOGRAMA EDITAL -**

**02/2025**

**AÇÕES FIRMATIVAS - PEAES**

<b>Ação</b>	<b>Período</b>		<b>Local</b>
Publicação do Edital	07/07/2025		Site da UNIMONTES
Prazo para impugnação do Edital	08/07/2025	09/07/2025	<a href="https://forms.gle/G8TtwFYGTYwUYug67">https://forms.gle/G8TtwFYGTYwUYug67</a>
Resultado da impugnação do Edital	10/07/2025		Site da UNIMONTES <a href="https://peaes.unimontes.br">https://peaes.unimontes.br</a>
<b>Inscrições e entrega de documentação</b>	<b>11/07/2025</b> à partir de 8h	<b>30/07/2025</b> <b>até às 17h</b>	<a href="https://peaes.unimontes.br">https://peaes.unimontes.br</a>
Período de análise documental	31/07/2025	04/08/2025	
Publicação do resultado preliminar	05/08/2025 à partir de 15h		Site da UNIMONTES <a href="https://peaes.unimontes.br">https://peaes.unimontes.br</a>
Interposição de recursos	06/08/2025	07/08/2025	Site da UNIMONTES <a href="https://peaes.unimontes.br">https://peaes.unimontes.br</a>
Análise dos recursos ao resultado preliminar	08/08/2025	09/08/2025	
Resultado dos recursos e Resultado Final	<b>11/08/2025</b> à partir de 15h		Site da UNIMONTES <a href="https://peaes.unimontes.br">https://peaes.unimontes.br</a>
Entrega de Termo de Compromisso e comprovante de conta bancária.	12/08/2028	13/08/2025	Endereço eletrônico a ser indicado.



## ANEXO II - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

### 1.1. Documentação necessária para inscrição no EDITAL N° 02/2025:

1.1.1. Os documentos solicitados para inscrição deverão ser digitalizados e anexados em campo próprio no formulário (somente em formato PDF), **de forma legível e na ordem estabelecida abaixo**, válidos e atuais, sem necessidade de autenticação.

1.1.1.1. Carteira de Identidade – RG **(obrigatório)**

1.1.1.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF **(obrigatório)**

1.1.1.3. Comprovação de Quitação Eleitoral **(obrigatório)**

1.1.1.4. Comprovante de matrícula do semestre atual acompanhado de Declaração de Forma de Ingresso emitida pela Secretária Geral **(obrigatório)**

1.1.1.5. CadÚnico, atualizado, com os carimbos e devidas assinaturas

1.1.1.6. Carteirinha, certidão, declaração ou laudo médico para comprovar a condição de pessoa com deficiência por meio da documentação apropriada **(obrigatório se for o caso)**

1.1.1.7. Certidão de Pertencimento a Comunidade Remanescente de Quilombo ou declaração da comunidade **(obrigatório se for o caso)**

1.1.1.8. Declaração de comunidade quilombola informando que o aluno é quilombola e pertencente a sua comunidade e assinada por 3 (três) lideranças da comunidade ligadas a associação da comunidade **(obrigatório se for o caso)**

Montes Claros, 07 de julho de 2025.

**Professor Rogério Othon Teixeira Alves**  
**Pró-Reitor de Extensão**